

DECRETO Nº 12.005, DE 23 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e integrar os procedimentos quanto a implantação de ondulações transversais nas vias públicas do Município de Angra dos Reis, de acordo com os termos, do artigo 144, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, do artigo 94, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN Nº 600 de 24 de Maio de 2016, e Nº 738 de 06 de Setembro de 2018;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, tendo em vista, a alta demanda de pedidos para implantação de elevações nas vias e o alto custo de execução e manutenção;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 174/2021/SGRI.SUSTT, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datado de 04 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as solicitações de quaisquer elevações nas vias públicas municipais, baseadas nas Resoluções do CONTRAN Nº 600 de 24 de Maio de 2016, e 738 de 06 de Setembro de 2018, serão analisadas pela Secretaria Executiva de Segurança Pública, através da Superintendência de Segurança, Transporte e Trânsito, onde a Coordenação de Engenharia realizará o estudo preliminar pra definir ou não a procedência do pedido.

Art. 2º Caberá exclusivamente a SGRI.SUSTT o estudo para autorização de execução de elevações (lombadas ou faixas elevadas), constante no formulário anexo. Se aprovadas, as mesmas, deverão ser implantadas no local predeterminado (georreferenciado) e com as dimensões conforme legislação vigente, cabendo inclusive a solicitação imediata de remoção de elevações irregulares ou a padronização, quando for possível.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.005, DE 23 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

NUMERO DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO : _____

1- LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

Local: _____

Referência : _____

2- DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

Velocidade na via : _____ Km/h

Classificação : () TIPO A – 30 Km/h () Tipo B-20 Km/h

3- CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

Trecho urbano:() Sim () Não

Classificação viária (art. 60 do CTB): _____

Dimensão da caixa de rua: _____

Possui estacionamento () sim () não

Sentido do fluxo () Mão dupla () único .

Via com circulação de transporte urbano ; () sim () não

Possui sinalização viária () sim () não

Iluminação pública () sim () Não

Possui calçada () sim () Não

Rebaixamento de guia de calçada: () Sim () Não

Tipo do pavimento: _____

Condições do pavimento: _____

Inclinação predominante: () acima de 6% () abaixo de 6 %

() Plano

Visibilidade () trecho reto () Curva _____

4- HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal: () sim () Não

5- POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

Descrição dos fatores de risco:

DATA : ____ / ____ / ____ .

TÉCNICO RESPONSÁVEL